# LARANJERAS DO SUL - EST PARANJA 30 - 11 - 46

## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

#### Estado do Paraná

#### **Gabinete do Prefeito**

#### **DECRETO Nº 094/2015**

04/12/2015

**IVAN THEODOROVICZ**, Prefeito de Laranjeiras do Sul-PR, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando:

- > o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- > o encerramento do Exercício Financeiro de 2015;
- > a abertura do Exercício Financeiro de 2016;
- > a necessidade da contenção de despesas adequando-as as receitas;
- > o fechamento das contas municipais;
- > a revisão e a manutenção dos equipamentos, máquinas e veículos municipais e a concessão de Férias Coletivas.

#### **DECRETA**:

**Art. 1º.** Fica autorizado Ponto Facultativo nos dias 24 (vinte e quatro) e 31 (trinta e um) de dezembro de 2015.

**Parágrafo único**. Nos dias 21 (vinte e um), 22 (vinte e dois), 23 (vinte e três), 28 (vinte e oito), 29 (vinte e nove) e 30 (trinta) de dezembro de 2015 haverá apenas expediente interno nos órgãos públicos municipais.

**Art. 2º**. De 02 (dois) a 31 (trinta e um) de janeiro de 2016, a Prefeitura Municipal será mantida fechada não havendo atendimento ao público, em razão das Férias Coletivas dos Servidores Públicos Municipais.

**Parágrafo único**. Os serviços administrativos internos, quando imprescindíveis, deverão ser realizados normalmente.

- **Artigo 3º**. Qualquer serviço ou atividade realizado em desacordo com este Decreto só poderá ser executado quando em caráter emergencial e mediante autorização do Secretário ou Diretor do Departamento ao qual o(a) funcionário(a) estiver subordinado(a).
- **Art. 4º**. Os serviços de atendimento ao público da Secretaria Municipal de Saúde, a Coleta de Lixo Urbano e a Guarda Municipal serão realizados através de expedientes especiais de escalas e/ou plantões por serem atividades consideradas essenciais e que não podem sofrer interrupção, cabendo aos servidores que as exercerem a compensação prevista na Lei Municipal nº 027/2013.
- **Art. 5º**. Os servidores municipais a serviço do Corpo de Bombeiros ficarão sujeitos a escalada da própria Corporação.
  - **Art. 6º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em exercício, 04 de dezembro de 2015.

**IVAN THEODOROVICZ** 

Prefeito Municipal em Exercício



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

### Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231